

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 22.383- EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ANALISAR E APURAR OS LEVANTAMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS, DEMONSTRATIVOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução TCM nº 1.311, de 29 de agosto de 2012 e o Guia de Orientação aos Gestores Municipais - Transição de Governo 2020, expedida pelo TCM – BA;

**CONSIDERANDO** que o ex-Prefeito Municipal de Jequié, por meio do Decreto nº 21.907/2020, constitui a Comissão de Transmissão de Governo do Poder Executivo Municipal para o mandato 2021-2024;

**CONSIDERANDO** que os relatórios a serem elaborados e apresentados pelas respectivas Comissões nos prazos e termos da Resolução TCM nº 1.311/20212 serão de vital importância para o prosseguimento normal e regular dos serviços públicos, bem como a segregação e apuração de responsabilidades dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia disciplina e regulamenta procedimentos que deverão ser adotados pelos atuais e recém empossados gestores públicos, com a finalidade de analisar os levantamentos e demonstrativos apresentados pela Comissão de Transmissão de Governo, inclusive apontando circunstanciadamente as informações omissas, as deficiências e imperícias encontradas;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno e a Procuradoria Municipal deverão nesse contexto zelar pela fiel observância das orientações, normas e regras contidas na Resolução TCM nº 1.311/2012, no Guia de Orientação aos Gestores Municipais - Transição de Governo/2020 expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM e neste ato administrativo;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Técnica, composta pelos membros abaixo relacionados, com a finalidade de analisar e apurar os levantamentos e demonstrativos apresentados pela Comissão de Transmissão de Governo, instituída pelo Decreto nº 21.907, de 20 de novembro de 2020:

- **Márcia Barreto de Souza** – Oficial Administrativa- Lotada na Secretaria Municipal do Controle e da Transparência.
- **Reges Pereira da Silva** - Diretor do Departamento de Material e Patrimônio – Lotado na Secretaria Municipal de Administração.
- **Daniel de Quadros Nogueira** - Procurador Geral do Município - Lotado na Procuradoria Geral do Município.
- **Luiz Gonzaga Fraga de Andrade** - Coordenador Geral- Lotada na UEL/UGP.
- **Elisiane Oliveira de Almeida Costa** - Chefe de Divisão de Acompanhamento Geral da Execução de Contratos, Convênios e Programas Especiais – Lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

**§ 1º** - A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por **Daniel de Quadros Nogueira** - Procurador Geral do Município.

**§ 2º** - No desenvolvimento das suas atividades a Comissão deverá verificar os documentos recebidos, inclusive apontando circunstanciadamente as informações omissas, as deficiências e inconsistências encontradas pelo atual gestor, conforme dispõe a Resolução TCM nº 1.311/2012 e Guia de Orientação aos Gestores Municipais - Transição de Governo/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**§ 3º** - Fica a Comissão Técnica autorizada a cumprir rigorosamente os procedimentos e encaminhamentos estabelecidos na Resolução TCM nº 1.311/2012, bem como no Guia de Orientação aos Gestores Municipais - Transição de Governo/2020 expedida pelo TCM.

**Art. 2º.** O relatório final a ser apresentado pela Comissão Técnica será enviado a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, até a data de 20/03/2021, que após análise será submetido a assinatura do Chefe do Poder Executivo e posterior remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios até 31 de março do corrente exercício financeiro.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º.** Fica o Coordenador da Comissão Técnica autorizado a expedir todo e qualquer ato necessário ao regular funcionamento desta Comissão, observadas suas competências e atribuições nos termos da Resolução TCM nº. 1.311/2012, no Guia de Orientação aos Gestores Municipais - Transição de Governo/2020 expedida pelo TCM e demais instruções pertinentes a matéria.

**Art. 4º.** Os órgãos da Prefeitura Municipal de Jequié auxiliarão os membros da Comissão Técnica, disponibilizando toda e qualquer informação, dados e documentos necessários ao bom desempenho de suas atribuições e competências.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

## REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.383 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
HASSAN ANDRADE IOSSEF  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 22.384- EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o **decreto nº 22.381/2021** de nomeação dos cargos comissionados de Diretores (as) das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 22.384 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 22.385- EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Simples do Estado da Bahia publicado no Diário oficial de 02 de fevereiro de 2021.

**Considerando** que o Estado da Bahia colocou a disposição do Município de Jequié a servidora **ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**, matrículas nº 11.339.923-1 e 11.257.259-3, lotada na Secretaria da Educação sem ônus para o órgão cedente,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 22.385 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 22.386- EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Regulamenta o Porte das Escolas Públicas Municipais, com critério para nomeação dos cargos que compõem a estrutura, organização e funcionamento das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1538 de 31 de julho de 2001; nº 2.045 de 15 de março de 2018 e nº 1613 de 21/05/2004,

## **DECRETA**

**Art. 1º** Na organização administrativa e pedagógica das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Jequié-BA haverá, de acordo com a categoria da respectiva unidade escolar e o nível de escolaridade do titular do cargo, os cargos em comissão de Diretor, Vice-Diretor, Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico, na forma estabelecida nos Anexo I e II deste Decreto.

**Art. 2º** As Unidades Escolares Municipais serão classificadas, por meio de Portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com o seu enquadramento, na tipologia correspondente à prevista no Anexo I deste Decreto, considerando o número total de alunos do Censo Escolar, turnos e quantitativos de salas.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Parágrafo único.* As Unidades Escolares que forem criadas posteriormente à data da entrada em vigor deste Decreto terão a sua tipologia definida no ato da sua criação, devendo ser observado o respectivo enquadramento nos critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** A tipologia da Unidade Escolar, definida em decorrência do seu enquadramento nos critérios estabelecidos neste Decreto, somente poderá ser alterada, por ato do Secretário da Educação, em razão de ampliação física, alteração significativa do número de alunos ou outras circunstâncias relevantes.

*Parágrafo único.* As alterações dos vencimentos dos cargos em comissão de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar, em decorrência de eventuais alterações de porte da Unidade Escolar, serão devidas, a partir do dia do reconhecimento da mudança de porte.

**Art. 4º** As Unidades Escolares, do ensino fundamental localizadas na sede, com matrícula abaixo de 100 (cem) alunos, passará a ser anexo de outra unidade escolar da localidade que atenda a estudantes do ensino fundamental.

*Parágrafo único.* O critério de nucleação definido no *caput* do artigo não se aplica ao Centro de Educação Infantil Lírios do Vale e Escola Municipal Joana Angélica, que dispõem de cargos de Direção equivalente a escola de pequeno porte.

**Art. 5º** As Unidades Escolares do Campo organizadas em núcleos seguirão as orientações previstas na Lei Municipal nº 1538 de 31 de julho de 2001, conforme disposição do Anexo III.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 6º** São atribuições do Diretor:

- I. assumir a responsabilidade pela gestão pedagógica, administrativa e política da Unidade Escolar;
- II. cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações legais das autoridades competentes e do Regimento Escolar;
- III. promover uma política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente e administrativo;
- IV. convocar e presidir reuniões de ordem administrativa e pedagógica;
- V. planejar, coordenar e avaliar as atividades escolares juntamente com o corpo técnico-administrativo, técnico-pedagógico e representantes do corpo docente, discente e de pais;
- VI. representar oficialmente a Unidade Escolar;
- VII. comparecer as reuniões e convocações da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. elaborar, anualmente, a proposta da escala de férias de seus servidores, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação;
- IX. coordenar todo o processo de planejamento geral da unidade escolar;
- X. controlar e fiscalizar a assiduidade, pontualidade, frequência, férias e licença de professores e funcionários, nos períodos de funcionamento da unidade escolar;
- XI. controlar a frequência diária dos servidores, por meio de registro em documento próprio e público, e atestar a frequência mensal, bem como, encaminhá-la, pontualmente, à Secretaria Municipal de Educação;
- XII. assinar atos disciplinares da administração e funcionamento da Unidade Escolar e rubricar todos os livros de escrituração escolar;
- XIII. examinar e aprovar, com os demais órgãos, os relatórios apresentados pelos setores estruturais da escola;
- XIV. emitir atestados e guias de transferências, assinando-os conjuntamente com o secretário da unidade escolar;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XV. adotar decisão de emergência em casos não previstos neste Decreto e no Regimento Escolar, dando ciência, posteriormente, às autoridades superiores;
- XVI. decidir quanto à execução das normas gerais, após ouvir os Órgãos Competentes, previstos no Regimento Escolar;
- XVII. responsabilizar-se pela disciplina geral da escola, aplicando penalidades disciplinares a estudantes e funcionários que infringirem as normas previstas no Regimento Escolar e nos atos do Chefe do Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVIII. analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque de material de consumo;
- XIX. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à escola, bem como prestar conta dos mesmos à Unidade Escolar e aos órgãos competentes;
- XX. prestar conta à comunidade escolar, juntamente com o Conselho Escolar, dos recursos financeiros oriundos do FNDE e de outras fontes, e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, respeitando os prazos estabelecidos pelos órgãos financiadores;
- XXI. assinar toda a documentação escolar, juntamente com o secretário escolar e responsabilizar-se pela guarda da documentação dos estudantes;
- XXII. coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar garantido sua execução, avaliação e atualização;
- XXIII. incentivar atividades curriculares e ou extracurriculares buscando meios que possam minimizar a incidência de reprovação e evasão escolar;
- XXIV. promover atitudes positivas, articulando-as com a Comunidade Escolar, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, ONGs e Ministério Público na busca de parcerias para a solução de problemas e desenvolvimento de projetos que visem à inclusão dos alunos com deficiência ou com problemas de conduta social;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XXV. organizar o horário dos servidores para o exercício nas diferentes funções da Unidade Escolar, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e monitorar o seu cumprimento;
- XXVI. organizar as Atividades Complementares de acordo com a carga horária prevista para cada etapa de escolaridade, observando o regime de trabalho do professor, em horários coletivos, respeitando o intervalo de refeição do servidor;
- XXVII. recorrer à Secretaria Municipal de Educação, quando as alternativas para a solução de um problema ultrapassar a sua competência;
- XXVIII. solicitar aos órgãos competentes os recursos para o bom funcionamento da Unidade Escolar, quando não houver disponibilidade de supri-lo com recursos da própria unidade escolar;
- XXIX. comunicar à Secretaria Municipal de Educação a falta ou excesso de pessoal em exercício na Unidade Escolar, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- XXX. garantir o funcionamento e o fortalecimento do Conselho Escolar;
- XXXI. zelar pela segurança dos estudantes, providenciando atendimento imediato àquele que adoecer ou for acidentado, comunicando, simultaneamente, o fato aos pais ou responsáveis e, na sua falta, ao Conselho Tutelar;
- XXXII. divulgar para a Comunidade Escolar documentos, publicações e decisões do Conselho Escolar;
- XXXIII. divulgar, em tempo hábil, os comunicados enviados pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXXIV. zelar pelo patrimônio, sob a guarda da Unidade Escolar, providenciando todas as medidas necessárias ao uso apropriado das instalações, mobiliário, equipamentos e materiais, bem como a segurança e a preservação das boas condições físicas e de usabilidade dos bens patrimoniais;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XXXV. monitorar o processo de produção da alimentação escolar em conformidade com o Cardápio Escolar, zelando pela qualidade da alimentação fornecida aos estudantes, pelo controle do prazo de validade e pela conservação dos gêneros alimentícios;
- XXXVI. estimular, divulgar e apoiar o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada dos servidores sob sua gestão;
- XXXVII. participar dos Conselhos de Classe e de Promoção para apontar estratégias que favoreçam o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, atentando para questões relacionadas à frequência e evasão escolar;
- XXXVIII. oferecer às autoridades competentes as informações decorrentes de processo de inspeção escolar;
- XXXIX. orientar a implantação do Grêmio Escolar/Estudantil, acompanhar e dinamizar o seu funcionamento;
- XL. comunicar ao Conselho Tutelar os casos relacionados aos estudantes, no que se refere à:
- a) reiteração de faltas injustificadas, conforme Ficha de Aluno Infrequente ou similar, e de evasão escolar;
  - b) maus tratos, negligência, exploração, abusos diversos, crueldade e opressão, ocorridos nos ambientes escolar e doméstico;
  - c) transgressões disciplinares graves.
- XLI. cumprir o Projeto de Gestão elaborado para exercício do cargo, considerando a participação efetiva da Comunidade Escolar;
- XLII. informar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer comunicações de ocorrência ao Conselho Tutelar, à Promotoria da Infância e Juventude do Ministério Público, Delegacia de Polícia e outros órgãos afins;
- XLIII. promover ações junto a comunidade escolar e às famílias, para combater a qualquer forma de discriminação que comprometa a garantia do direito de acesso e permanência do estudante na escola;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XLIV. articular as atividades administrativo-pedagógicas em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XLV. conhecer, divulgar e assegurar o acesso a todos os atos administrativos e ao Regimento Escolar, bem como, garantir o cumprimento das normas nele contidas;
- XLVI. promover a articulação e integração da escola com a família e a comunidade;
- XLVII. cumprir a jornada de trabalho na unidade escolar, e as ausências para atender interesses da escola devem ser informadas ao Vice-Diretor do turno;
- XLVIII. elaborar a programação escolar de ordem administrativa e pedagógica e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação.

*Parágrafo único.* O não cumprimento, por omissão ou por ações, contraria ao que está previsto nas atribuições referentes ao cargo, previstos nos Inciso I a XLVIII, é passível de advertência e em caso de reincidência, exoneração do cargo.

**Art. 7º** São atribuições do Vice-Diretor:

- I. substituir o Diretor na sua ausência e impedimentos legais;
- II. assessorar direta ou indiretamente o Diretor no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas na Unidade Escolar;
- III. controlar e fiscalizar a assiduidade, pontualidade, frequência, férias e licença de professores e funcionários, no período sob sua responsabilidade;
- IV. registrar ocorrências referente a ato disciplinar;
- V. encaminhar mensalmente à Direção a frequência de professores e funcionários de seu turno;
- VI. vistoriar regularmente os diários de classe de professores;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- VII. zelar pelos bens patrimoniais da Unidade Escolar;
- VIII. participar do planejamento e reuniões;
- IX. cumprir todas as determinações definidas pelo do Diretor;
- X. tomar providência para resolver questões relativas ao turno, tais como, falta de professor, de servidores e outros;
- XI. monitorar todas as etapas da alimentação escolar;
- XII. orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- XIII. cumprir outras atribuições definidas pelo Diretor da Unidade Escolar.

*Parágrafo único.* O não cumprimento, por omissão ou por ações, contraria ao que está previsto nas atribuições referentes ao cargo, previstos nos Inciso I a XIII, é passível de advertência e em caso de reincidência, exoneração do cargo.

**Art. 8º** São atribuições do Coordenador Pedagógico:

- I. implantar o Serviço de Coordenação Pedagógica, integrando-o ao processo educativo global;
- II. participar do planejamento geral da unidade escolar, em todas as etapas: elaboração, execução e avaliação;
- III. elaborar junto à direção o diagnóstico da realidade da escola nos aspectos sócio-econômico-cultural, visando a adequação e/ou elaboração do currículo pleno;
- IV. participar, com a direção, da elaboração do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- V. elaborar, anualmente, o plano de ação da Unidade Escolar, discutindo-o com os professores e direção da escola;
- VI. assessorar a Diretoria na solução de problemas de ordem técnico-pedagógica;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- VII. promover reuniões pedagógicas com os professores da Unidade Escolar, a fim de analisar, discutir e dar continuidade aos planejamentos, em consonância com o projeto político-pedagógico;
- VIII. preparar as reuniões do Conselho de Ciclo e Conselho de Classe;
- IX. acompanhar o aproveitamento das turmas por matéria, através de levantamento de gráficos estatísticos e de análise;
- X. planejar, acompanhar e avaliar os estudos de recuperação;
- XI. promover a atualização contínua do corpo docente, tanto por ações próprias da Unidade Escolar, quanto por ações integradas com a Secretaria Municipal de Educação;
- XII. participar da elaboração do sistema de avaliação da unidade escolar;
- XIII. estabelecer linhas de comunicação de forma que a Unidade Escolar tome conhecimento do andamento de todas as atividades da escola;
- XIV. elaborar o relatório anual do Serviço de Coordenação Pedagógica, a ser aprovado pelo Conselho Escolar e encaminhado à Secretária Municipal de Educação;
- XV. auxiliar o estudante no processo ensino-aprendizagem;
- XVI. informar aos pais ou responsáveis da vida escolar do estudante;
- XVII. fornecer subsídios teórico-práticos aos educandos, visando o aprimoramento do processo ensino aprendizagem;
- XVIII. selecionar temas de pesquisas existentes, cujos resultados possam fornecer subsídios para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem;
- XIX. refletir, orientar, acompanhar e avaliar junto ao Conselho Escolar a programação das disciplinas de estudo e atividades, promovendo integração horizontal e vertical, a partir dos Temas Transversais definidos pelas Diretrizes Nacionais da Educação Básica e em consonância com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC);
- XX. acompanhar e avaliar a execução do currículo pleno da escola;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XXI. coordenar a elaboração, avaliação e/ou replanejamento de planos de cursos da Escola e de recuperação, visando adequar objetivos, conteúdos e metodologias às características e necessidade do alunado;
- XXII. coordenar e participar das reuniões de Pais e Professores;
- XXIII. divulgar e estimular a participação dos componentes dos diversos segmentos da unidade escolar em seminários, encontros, cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, dentro ou fora da Escola;
- XXIV. estimular a integração Escola/Família/Comunidade, envolvendo-as em atividades de ordem educativa e cultural, facilitando o intercâmbio de informações, experiências e serviços entre essas instituições;
- XXV. estabelecer, junto ao Conselho Escolar, medidas que favoreçam o ajuste das normas vigentes, ao sistema de avaliação da aprendizagem e às necessidades do alunado;
- XXVI. acompanhar e avaliar com os professores, o nível de desempenho das turmas com vistas a identificação de aspectos a serem trabalhados;
- XXVII. levantar e analisar, junto ao corpo técnico-administrativo e pedagógico, os índices de evasão e repetência, tendo em vista a definição de ação para superação dessas deficiências no processo ensino-aprendizagem;
- XXVIII. elaborar e/ou participar da implantação de projetos especiais de caráter técnico-pedagógico da Escola;
- XXIX. incentivar as atividades curriculares, buscando meios que possam minimizar a incidência de reprovação e evasão escolar;
- XXX. interagir com os profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais e demais programas que existam no espaço escolar de forma a estabelecer a unidade nas ações;
- XXXI. coordenar a ação pedagógica do corpo docente, articulando os diferentes turnos existentes na Unidade Escolar;
- XXXII. analisar, junto com os professores e equipe de Gestão Escolar, a situação de estudantes egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas de ensino, visando a sua adaptação e adequação ao ano de

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

escolaridade em que forem matriculados, possibilitando a Classificação ou Reclassificação, caso necessário;

- XXXIII. articular e elaborar o planejamento das atividades referentes ao regime de Progressão Parcial em conjunto com os professores e equipe de Gestão Escolar;
- XXXIV. colaborar com a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo às determinações dele emanadas;
- XXXV. coordenar atividade de sondagem para estudantes impossibilitados de comprovação de escolaridade;
- XXXVI. organizar e manter em seu arquivo informações sobre o processo ensino-aprendizagem dos estudantes, visando a melhoria do seu desempenho;
- XXXVII. participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, formação continuada e encontros promovidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, visando o aperfeiçoamento da prática profissional;
- XXXVIII. acompanhar os estudantes com necessidade de acompanhamento específico/ou avaliação, encaminhando-os aos espaços de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- XXXIX. Organizar os horários de aula da turma e do professor;
  - XL. Acompanhar os lançamentos nos diários de frequência e avaliação;
  - XLI. Cuidar para que os Planos de Curso estejam em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e as matrizes curriculares.

*Parágrafo único.* O não cumprimento, por omissão ou por ações, contraria ao que está previsto nas atribuições referentes ao cargo, previstos nos Inciso I a XLI, é passível de advertência e em caso de reincidência, exoneração do cargo.

**Art. 9º** São atribuições do Secretário Escolar:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. responsabilizar-se pela Secretaria, assessorado pelo Auxiliar de Secretaria e por todo o pessoal envolvido no serviço;
- II. documentar e fazer cumprir as leis vigentes em relação ao ensino;
- III. dominar as ferramentas tecnológicas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para auxiliar a gestão escolar no registro e controle da vida escolar de estudantes, docentes, servidores, e de serviços prestados às unidades escolares;
- IV. organizar e superintender os serviços de escrituração escolar e os registros relacionados com a administração de pessoal;
- V. agir conjuntamente com a direção e outros órgãos envolvidos, a proposta anual da escala de férias dos serviços lotados na unidade escolar;
- VI. Supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou correspondência, assinando conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, atas, editais ou outros documentos oficiais;
- VII. Controlar os serviços de escrituração escolar, arquivos ativos e inativos da Unidade Escolar, fichário, assentamento e demais tarefas indispensáveis ao disposto na legislação Escolar;
- VIII. manter atualizadas as pastas individuais dos estudantes quanto a documentação exigida e a permanente compilação e armazenagem de dados;
- IX. articular-se com os órgãos Técnico-Pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados dos estudantes, referentes às programações regulares e especiais da Unidade Escolar;
- X. adotar medidas que visem preservar toda documentação sob sua responsabilidade;
- XI. evitar o manuseio por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada de pastas, livros, diários de classes e registros de qualquer natureza da Unidade Escolar, salvo quando oficialmente requeridos por Órgãos autorizados;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XII. executar outras tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Escolar no âmbito de sua competência;
- XIII. orientar e acompanhar os lançamentos no Diário de Classe feito pelos professores, verificando o cômputo dos dias letivos, de acordo com o Calendário Escolar, a carga horária da disciplina, conteúdos trabalhados e resultados das avaliações;
- XIV. participar de todas as reuniões, lavrando a ata.

**Art. 10** Os casos omissos relativos à matéria disciplinada neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 11** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

## REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.386 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
HASSAN ANDRADE IOSSEF  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO I

### PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO

CATEGORIA	NÚMERO DE TURNO	CARGOS	NÚMERO	SÍMBOLO	CH
Grande Porte (GP) - Unidades Escolares com matrícula a partir de 700 alunos;	2 Turnos	Diretor	1	CC2	40h
		Vice-diretor	2	CC4	40h
		Secretário Escolar	1	CC4	40h
		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
	3 Turnos	Diretor	1	CC2	40h
		Vice-diretor	2 ou 3 <sup>1</sup>	CC4	20h
		Secretário escolar	1	CC4	40h
		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
Grande Porte (GP) - Unidades Escolares de Tempo Integral de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Lei nº 2.045/2018.	2 Turnos	Diretor	1	CC2	40h
		Vice-diretor	2	CC4	40h
		Secretário Escolar	1	CC4	40h
		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
Médio Porte (MP) - Unidades Escolares que tenham entre 400 a 699 alunos matriculados.	2 Turnos	Diretor	1	CC3	40h
		Vice-diretor	2	CC4	20h
		Secretário escolar	1	CC4	40h
		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
	3 Turnos	Diretor	1	CC3	40h
		Vice-diretor	2 ou 3	CC4	20h
		Secretário escolar	1	CC4	40h
		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
 e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Pequeno Porte (PP) - Unidades Escolares que tenham entre 100 e 399 alunos matriculados	<b>2 Turnos</b>	Diretor	1	CC4	20h
		Vice-diretor	1	CC4	20h
		Secretário escolar	1	CC4	40h
		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
Escolas Nucleadas (9 núcleos)	<b>1 e 2 Turnos</b>	Supervisor de Núcleo	09	CC4	40h

<sup>1</sup> Quando o número de estudantes do turno noturno for superior a 200 aluno.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
 e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO II PORTES DAS ESCOLAS

ORDEM	INSTITUIÇÃO	Porte da Escola	Sala/aula	Número de alunos /Censo 2020
1	Creche Dr. Antônio Astolpho	GP	6	93
2	Creche Municipal Juju Borges	GP	6	96
3	Creche Municipal Nossa Sra. de Fátima	GP	4	65
4	Creche Professor Alaor Coutinho	GP	8	340
5	Creche Municipal Santa Tereza	GP	5	158
6	Creche Senhor do Bomfim	GP	5	256
7	Escola Municipal Dr. Eliel Cerqueira Mendes	PP	6	170
8	Escola Municipal Padre Antônio Molina	PP	5	193
9	C.E.I Baixa do Bomfim	GP	4	299
10	Centro Municipal de Tempo Integral Ademar Vieira	GP	6	144
11	Grupo Escolar Municipal Gercino Coelho	GP	6	155
12	Escola Municipal Professor Aurino Nery	GP	8	137
13	Escola Municipal Amélia Ribeiro	GP	10	162
14	Escola Municipal Joel Coelho Sá	PP	15	398
15	Escola Municipal Ana Silva	PP	7	298
16	Escola Municipal Boa Vista	PP	7	222
17	Escola Municipal Dom Jairo	PP	6	348
18	Escola Municipal Doryval Borges	PP	6	265
19	Escola Municipal Maria Biondi	MP	8	400

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
 e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

20	Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira	PP	7	285
21	Escola Municipal Rotary	PP	3	81
22	Escola Municipal União do Povo	PP	6	174
23	Escola Municipal Profa. Vilma Brito Sarmento	MP	11	536
24	Escola Municipal Vasco Filho	PP	5	256
25	Escola Municipal Dr. Celi de Freitas	MP	11	548
26	Escola Municipal Profa. Adelaide Rodrigues Lima	PP	5	318
27	Centro Educacional Senador João Calmon	PP	9	270
28	Centro Educacional Professor Brito	MP	12	514
29	Escola Municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro	PP	6	298
30	Escola Municipal Franz Gedeon	PP	4	175
31	Escola Municipal Dr. Joaquim Marques Monteiro	MP	11	769
32	Escola Municipal Adolfo Ribeiro	MP	8	478
33	Colégio Municipal Profa. Alíria Argolo Pereira	GP	8	766
34	Escola Municipal Nossa Senhora da Luz	GP	13	834
35	Escola Municipal do Curral Novo	GP	15	1.191
36	Centro Educacional Ministro Simões Filho	MP	15	408
37	Colégio Municipal Stela Câmara Dubois	MP	9	448
38	Escola Municipal Anísio Teixeira	PP	5	350
39	Escola Municipalizada Floripes Sodré	PP	5	368
40	Centro Educacional Presidente Médici	GP	15	1.336
41	Centro Educacional Leur Lomanto	PP	8	120
42	Centro de Educação Infantil Lírios do Vale	PP	2	41
43	Escola Municipal Agnelo Teles de Menezes	PP	7	212
44	Escola Municipal Profa. Corina Leal	PP	6	143
45	Ginásio Municipal Profa. Adinalva Miranda Almeida	PP	9	207
46	Centro de Educacional Landulfo Caribé	MP	7	441

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
 e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

47	Escola Municipal Mauro Almeida	PP	8	127
48	Escola Municipal José Augusto Barreto	PP	7	335
49	Escola Municipal Etelvino Torres de Oliveira	PP	5	130
50	Escola Municipalizada Joana Angélica	PP	3	84
51	Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto	MP	8	720
52	Escola Municipalizada Profa. Georgina Miranda Pereira	MP	7	529
53	Escola Municipalizada Profa. Anita Rabelo Barreto	PP	6	265
	<b>TOTAL</b>			<b>17.956</b>

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO III ESCOLAS NUCLEADAS DO CAMPO

ORDEM	INSTITUIÇÃO	Porte da Escola	Sala/aula	Número de alunos /Censo 2020
<b>NÚCLEO I</b>				
1	Escola Municipal Luiz Carlos Braga	Núcleo	1	19
2	Escola Municipal Silva Vieira	Núcleo	2	68
<b>TOTAL</b>				<b>87</b>
<b>NÚCLEO II</b>				
1	Escola Mun. Profa. Violeta Montal e Silva	Núcleo	1	10
2	Escola Municipal Judith Rabelo Borges	Núcleo	1	17
3	Escola Municipal São José	Núcleo	1	15
4	Escola Municipal Antídio Barros de Souza	Núcleo	1	10
5	Escola Municipal Dimas Ribeiro Macedo	Núcleo	1	09
6	Escola Municipal Osvaldo Evangelista	Núcleo	1	17
<b>TOTAL</b>				<b>78</b>
<b>NÚCLEO III</b>				
1	Escola Municipal Dr. Renam Baleeiro	Núcleo	1	13

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
 e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2	Escola Municipal Doutor Daniel Andrade	Núcleo	1	26
3	Escola Munic. Marcelino Jose dos Santos	Núcleo	1	12
4	Escola Mun. Maria Bastos Damasceno	Núcleo	1	13
5	Escola Municipal Rui Barbosa	Núcleo	1	28
<b>TOTAL</b>				<b>92</b>
<b>NÚCLEO IV</b>				
1	Escola Municipal José de Anchieta	Núcleo	1	31
2	Escola Municipal Candinha Barreto	Núcleo	1	08
3	Escola Municipal Lourdes M. Giudice	Núcleo	1	07
<b>TOTAL</b>				<b>46</b>
<b>NÚCLEO V</b>				
1	Escola Mun. Edivaldo M. Boaventura	Núcleo	1	29
2	Escola Municipal Eufrásio Santana	Núcleo	1	30
3	Escola Municipal Maria Natividade	Núcleo	1	08
4	Escola Municipal Santo Antônio de Pádua	Núcleo	1	09
<b>TOTAL</b>				<b>76</b>
<b>NÚCLEO VI</b>				
1	Escola Municipal Argemiro Cardoso	Núcleo	1	40
2	Escola Municipal Hildefor dos Reis	Núcleo	1	38
<b>TOTAL</b>				<b>78</b>
<b>NÚCLEO VII</b>				

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
 e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	Escola Municipal Severiano Geraldo	Núcleo	1	08
2	Escola Municipal Carmélia Alves Da Silva	Núcleo	1	16
3	Escola Municipal Hilda Rodrigues Silva	Núcleo	1	07
4	Escola Municipal Romualdo Bispo Freitas	Núcleo	1	10
<b>TOTAL</b>			<b>41</b>	
<b>NÚCLEO VIII</b>				
1	Escola Munic. Claudia Gordilho Lomanto	Núcleo	1	25
2	Escola Mun. João Francisco dos Santos	Núcleo	1	03
<b>TOTAL</b>			<b>28</b>	
<b>NÚCLEO IX</b>				
1	Escola Municipal José Batista Neves	Núcleo	2	46
2	Escola Municipal XV de Novembro	Núcleo	1	20
3	Escola Municipal Arlindo Cruz	Núcleo	1	23
4	Escola Municipal Jarbas Passarinho	Núcleo	1	37
5	Escola Municipal São Jorge	Núcleo	1	21
<b>TOTAL</b>			<b>147</b>	

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
 e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 22.387- EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado final da Eleição Diretor (a) **pro tempore** das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

**CONSIDERANDO** o decreto municipal de nº 22.386/2021 que Regulamenta o Porte das Escolas Públicas Municipais, com critério para nomeação dos cargos que compõem a estrutura, organização e funcionamento das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os cargos comissionados de Diretores (as) das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação em anexo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 22.387 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ASSIGNADOS DE DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO DO DECRETO Nº 22.387/2021.**

Nome da Escola	Porte da Escola	Símbolo	Diretor(a)
Tempo Integral	GP	CC-2	Marivanda Barreto Souza
Ministro Simões	MP	CC-3	Balbina Rosa dos Santos
Presidente Médici	GP	CC-2	Maria Amália da Silva
Dr. Brito	MP	CC-3	Nailde Novaes Costa
Pré-escola Infantil Baixa	GP	CC-2	Gildenita Barbosa da Silva
Câmara Dubois	MP	CC-3	Rosemaire Barbosa Barreto
Prof. Alíria Argolo	GP	CC-2	Janice Reis de Araújo
Dr. Rodrigues	PP	CC-4	Terezinha Conceição Hamdan Sampaio
	PP	CC-4	Rita de Cássia Mendes Oliveira
Escola	PP	CC-4	Marcos Roberto S. Novaes
Escola	GP	CC-2	Luciana Soares dos Santos Cruz
	PP	CC-4	Marineide Côrrea Silva
Escolas	MP	CC-3	Leda Santana Pereira

Rua de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

## MUNICÍPIO DE JEQUIÉ LISTA DE GOVERNO

do	GP	CC-2	Janaína Melo Bomfim
Aguiar Ribeiro	PP	CC-4	Anna Lúcia Mendes
de Sá - CAIC	PP	CC-4	Joilma dos Reis T. Ferreira
de Sá	GP	CC-2	Resonaldo Santos Neves
de Sá Marques	MP	CC-3	Niuzete Soares Oliveira
de Sá	PP	CC-4	Mac Cleide de Jesus Braga
de Sá	GP	CC-2	Doracy Ribeiro de Carvalho
de Sá Molina	PP	CC-4	Ana Paula Sousa Santos
de Sá	PP	CC-4	Marlene Lima Botelho
de Sá Sarmiento	MP	CC-3	Adriana Meireles Oliveira
de Sá Sordré	PP	CC-4	Ítalo das Virgens Barros
de Sá Jornalista	MP	CC-3	Luciana Botelho de Oliveira
de Sá Georgina	MP	CC-3	Luciana Soares Xavier
de Sá	GP	CC-2	Chistiane de Oliveira Nascimento
de Sá	GP	CC-2	Ionete Ribeiro Gonçalves
de Sá Ribeiro	MP	CC-3	Marileide da Silva Vieira Lima
de Sá Almon	PP	CC-4	Rosalúcia Santos Souza
de Sá Mendes	PP	CC-4	Ana Cláudia Araújo Andrade Almeida
de Sá Julfo Caribé	MP	CC-3	Marialva Sales da Silva
de Sá vino Torres de	PP	CC-4	Manoel Gonçalves dos Santos
de Sá Corina Leal	PP	CC-4	Aline Ferreira Lago

Rua de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

## MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Un. Infantil Lírio	PP	CC-4	Cláudia Santana Santos
Un. Santa Miranda	PP	CC-4	Elane Gomes Pereira
Un. Dom Bosco	PP	CC-4	Margareth Silva de Souza
Un. Teles de	PP	CC-4	Nélia Rosa Borges Souza

### ANEXO DO DECRETO Nº 22.387/2021.

Escolas com matrícula a partir de 700 alunos)

Escolas que tenham entre 400 a 699 alunos matriculados)

Escolas que tenham entre 100 e 399 alunos matriculados)

Escolas de educação infantil e escolas de tempo integral estão classificadas como GP, conforme art. 2º da Lei nº

Rua de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 22.388- EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o **decreto nº 22.344/2021** de nomeação do Sr. **CARLOS WELLINGTON BATISTA DE DEUS JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 22.388 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br